



E. E. E. F Dr. João Lopes Machado
CNPJ-01.962.605/0001-26 INEP-25100467

Edital de Chamada Pública nº 01/2016

O conselho da EEEF. Dr. João Lopes Machado, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Frederico Lundgren, s/n. Cupissura – Caaporã – PB, CEP : 58326-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.962.605/0001-26, representada neste ato pela Presidenta, a Senhora Valdilene Felix da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Escola Estadual Dr. João Lopes Machado, durante o período de 15/04 a 05/05/2016.

- Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no § 1º, § 2º e §3º, do art. 27 da Resolução/FNDE nº 26, de 17/07/2013.

1. 1. Os Fornecedores Individuais deverão entregar:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de Vendas.

1.2. Os Grupos Informais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Os grupos formais constituídos em cooperativas e associações deveram entregar:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas; ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso empreendimento familiares, devera ser apresentada a copia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;
- e) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- f) Declaração de que gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no

projeto de venda.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	Média de Preço	Quantidade
1	Acerola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	2,00	100
2	Batata doce, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	2,00	150
3	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1,50	100
4	Feijão verde de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	8,00	100
5	Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	4,50	100
6	Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	2,00	100
7	Mamão de boa qualidade, sem lesões física ou mecânica.	Kg	1,50	100
8	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões física ou mecânica.	kg	2,00	150
9	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde e fresca	Unid.	1,00	100
10	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume.	kg	1,99	100
11	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	Unid.	0,50	100
12	Ovos de galinha caipira, médios isentos de sugidades, acondicionados em bandeja apropriada com 30 unidades.	Unid.	8,00	50
13	Bolo caseiro	kg	3,00	50
14	Milho verde	Unid.	0,80	100
15	Pão	kg	7,00	200
16	Polpa de goiaba	kg	2,50	100
17	Frango caipira ou de granja	kg	6,00	100
18	Bebida lactea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado. Acondicionada em embalagens plástica de 1 litro	Unid.	2,00	100
19	Farinha de mandioca	kg	2,00	50
21	Carne bovina moída, resfriada, (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	12,00	30
22	Filé de peixe, cortado em filé congelado, sem espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	kg	9,00	30
23	Alho de ótima qualidade, fresco sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livres de resíduos, tamanho e cor uniforme.	kg	15,00	05
24	Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade.	kg	16,99	10

OBS: O produto que não for oferecido pelo produtor da agricultura familiar, irá fazer parte da lista para aquisição através da licitação.

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 05 de maio de 2016, até às 15:00h, na EEEF. Dr. João Lopes Machado, maiores informações na Rua Frederico Lundgren, s/n Cupissura – Caaporã – PB. No horário das 8:00 as 16:00 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola e na Gerência Regional de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na referida escola, situada no endereço acima citado, nos dias solicitados, pelo período de maio a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Genros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista neste instrumento convocatório serão analisados em seção publica e todas as atividades serão registradas em ata.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

I Os fornecedores locais do município;

II OS assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológico, segundo a Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV Os grupos formais (Organizações produtivas de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica) sobre os grupos informais (Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais;

V Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

- Caso a escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado a do país, nesta ordem.

Caaporã, 14 de abril de 2016.

Raldilene Felix da Silva

Presidente da UEx.

EEEF. Dr. João Lopes Machado

Maria Lúcia Alves de Sousa

DIRETORA ESCOLAR

Maria Lúcia Alves de Sousa

Diretor(a)